



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

30

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 010/95

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROJETOS EM ADITAMENTO AO PLANO PLURIANUAL - LEI Nº 055/93, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993"

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica criado no Plano Plurianual a que dispõe a Lei nº 055/93, de 20 de Dezembro de 1993, os seguintes projetos :

PROGRAMA	OBJETIVO
1. PODER LEGISLATIVO	
1.2 Aquisição de um veículo	Equipar o Poder Legislativo de veículo que dê condições para que nossos Vereadores possam representar o Município.
7. ADMINISTRAÇÃO	
7.4 Aquisição de um veículo	Dotar o Serviço de Administração Geral de veículo necessário à gestão administrativa, bem como de fiscalização do Serviço Público
42 ENSINO DE 1º GRAU	
42.20 Aquisição de um veículo	Dotar o Setor de Educação de veículo para transporte de alunos bem como de merenda escolar para as escolas da zona rural de nosso Município
75 SAÚDE	
75.15 Aquisição de uma ambulância	Dar condições eficientes e rápidas na remoção de doentes para Hospitais Especializados.
88 TRANSPORTES RODOVIARIOS	
88.6 Aquisição de um caminhão	Equipar a Municipalidade com veículo visando a manutenção de estradas Municipais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 2º) As despesas decorrentes desta Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA, 27 DE ABRIL DE 1995

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA

- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA

- Secretária de Gabinete -

